



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 23 DE AGOSTO DE 2007

PROT OCOLO Nº 026/07
FM 23/Ago/2007

Acrescenta dispositivos ao Decreto Legislativo nº 80, de 29 de outubro de 2003, que trata dos critérios para a concessão de honrarias pela Câmara Municipal de Bonito-MS, e dá outras providências.
Autora: Maria do Carmo Souza Drumond

O Presidente da Câmara Municipal de Bonito-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. O inciso III do artigo 1º, do Decreto Legislativo nº 80, de 29 de outubro de 2003, passa a vigorar acrescido da alínea “h”, com a seguinte redação:

“Art. 1º.
III –
h) meio ambiente. (NR)

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Tetê Faria, 23 de Agosto de 2007.

Maria do Carmo Souza Drumond
Vereadora



JUSTIFICATIVA

O Meio Ambiente é uma das áreas que mais deve ser trabalhada, em todos os sentidos, principalmente em épocas em que nosso Planeta passa por grandes transformações nocivas, fruto da invigilância e degradação por parte da humanidade.

Assim sendo, todo incentivo em benefício daqueles que lutam por melhores dias, no meio em que vivemos, sempre é bem vindo.

Plenário Tetê Faria, 23 de Agosto de 2007.

Maria do Carmo Souza Drumond
Vereadora

DECRETO LEGISLATIVO N° 80, DE 29 DE OUTUBRO DE 2003

Dispõe sobre critérios para a concessão de honrarias pela Câmara Municipal de Bonito-MS., e dá outras providências.

Autor: Paulo Joel de Rezende

O Presidente da Câmara Municipal de Bonito-MS., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°. A concessão de título de cidadania e outras honrarias do gênero obedecerá as seguintes condições e critérios:

I – o “Título de Cidadania Bonitense” será outorgado a qualquer pessoa que não seja natural de Bonito, desde que obedecidos os demais dispositivos deste Decreto Legislativo;

II – quando a pessoa agraciada for natural de Bonito, será outorgado “Título Honorífico”;

III - o “Título de Mulher Cidadã” será outorgado às mulheres que se destacarem na Comunidade Bonitense, por relevantes serviços prestados em uma ou mais das seguintes áreas:

- a) atividades culturais, artísticas ou desportivas;
- b) educação;
- c) saúde;
- d) turismo;
- e) comércio;
- f) promoção social;
- g) promoção da defesa dos direitos e dignidade da mulher.

IV -